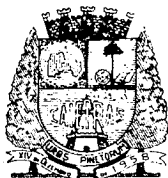


PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

585

0809

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto a apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei versando sobre um crédito suplementar / no valor de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), destinado a reforçar verbas orçamentárias que atenderão à reforma da máquina / Carregadeira 933, de propriedade desta municipalidade e continuação das obras nos passeios públicos.

Como se verifica na inclusa / propositura, o presente crédito será provido por rubricas que não / serão dispendidas no corrente exercício.

Nesta conformidade espero a / aprovação dessa Casa.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 19 de 72 discuss.
S. Sessão, 19/07/71
Presidente 808

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e
S. Sessão, 19/07/71
Presidente

Aprovado 29
S. Sessão, 19/07/71
Presidente

PROJETO DE LEI N. 791 / 71

[16 de julho de 1971]

Dispõe sobre suplementação de verbas.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
~~NELSON MANZANARES~~
~~ANTONIO MARTINS~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no va-
lor de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), destinado a suple-
mentar os seguintes itens orçamentários:

14-3.1.2.0.42 -1-	Aquis. de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios e outros para manutenção e conservação de veículos e máquinas.....	Cr\$ 25.000,00
14-3.1.3.0.42 -1-	Transportes, condução, fretes, empreitadas mão de obra, recauchutagem e outros prestados por terceiros.....	Cr\$ 10.000,00
31-4.1.1.0.95 --	Ornamentação de praças e passeios públicos.....	Cr\$ 70.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 105.000,00

ARTIGO 2º - A suplementação verificada no artigo anterior, corre-
rá a conta da anulação parcial das seguintes rubricas:

19-4.1.1.0.67 --	Construção do Centro Cultural e Recreativo.....	Cr\$ 90.000,00
32-4.1.1.0.97 --	Cemitério.....	Cr\$ 15.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 105.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de julho de 1.971.-

NELSON MANZANARES
PREFEITO MUNICIPAL